

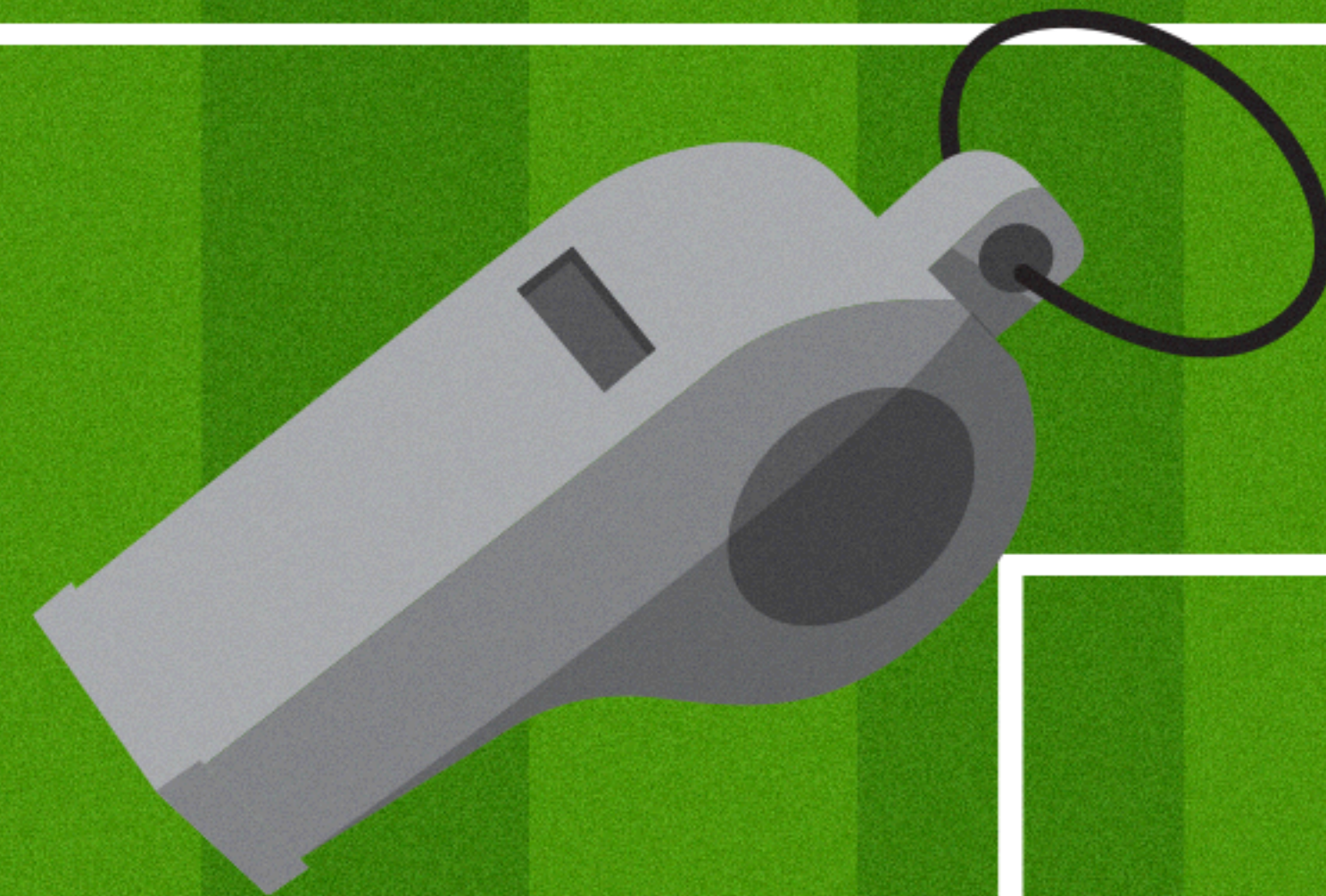


NO JOGO DA ELEIÇÃO,  
VOCÊ TAMBÉM APITA.



# AS REGRAS

BEM, AMIGOS, FALTA POUCO PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2018. OS JOGADORES JÁ ESTÃO SE AQUECENDO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO CONVOCA VOCÊ PARA GARANTIR UMA DISPUTA SEM CORRUPÇÃO. AFINAL, NESSE JOGO VOCÊ TAMBÉM APITA.



## OS JOGADORES

NESTE ANO, VOCÊ VAI VOTAR PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA; GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL; SENADORES E DEPUTADOS FEDERAIS, ESTADUAIS E DISTRITAIS. FIQUE DE OLHO NAS PROPOSTAS E NÃO ACREDITE EM ENCENAÇÕES.





## 1º NÃO ACEITE COMPRA DE VOTOS

OFERECER DOAÇÕES E/OU VANTAGENS EM TROCA DE VOTO É CRIME. APITE NA HORA E MOSTRE CARTÃO VERMELHO PARA O CANDIDATO OU SEU REPRESENTANTE.

## 2º ATENÇÃO AO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

NESSE CASO PODE CONFERIR NO ÁRBITRO DE VÍDEO. A ARRECADAÇÃO DA CAMPANHA NÃO PODE VIR DE ORIGEM ILÍCITA, COMO “CAIXA DOIS”, LAVAGEM DE DINHEIRO OU ENTIDADES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E ESPORTIVAS. TAMBÉM É PENALIDADE MÁXIMA QUANDO O VALOR DA CAMPANHA SUPERA OS LIMITES PARA CADA CARGO.

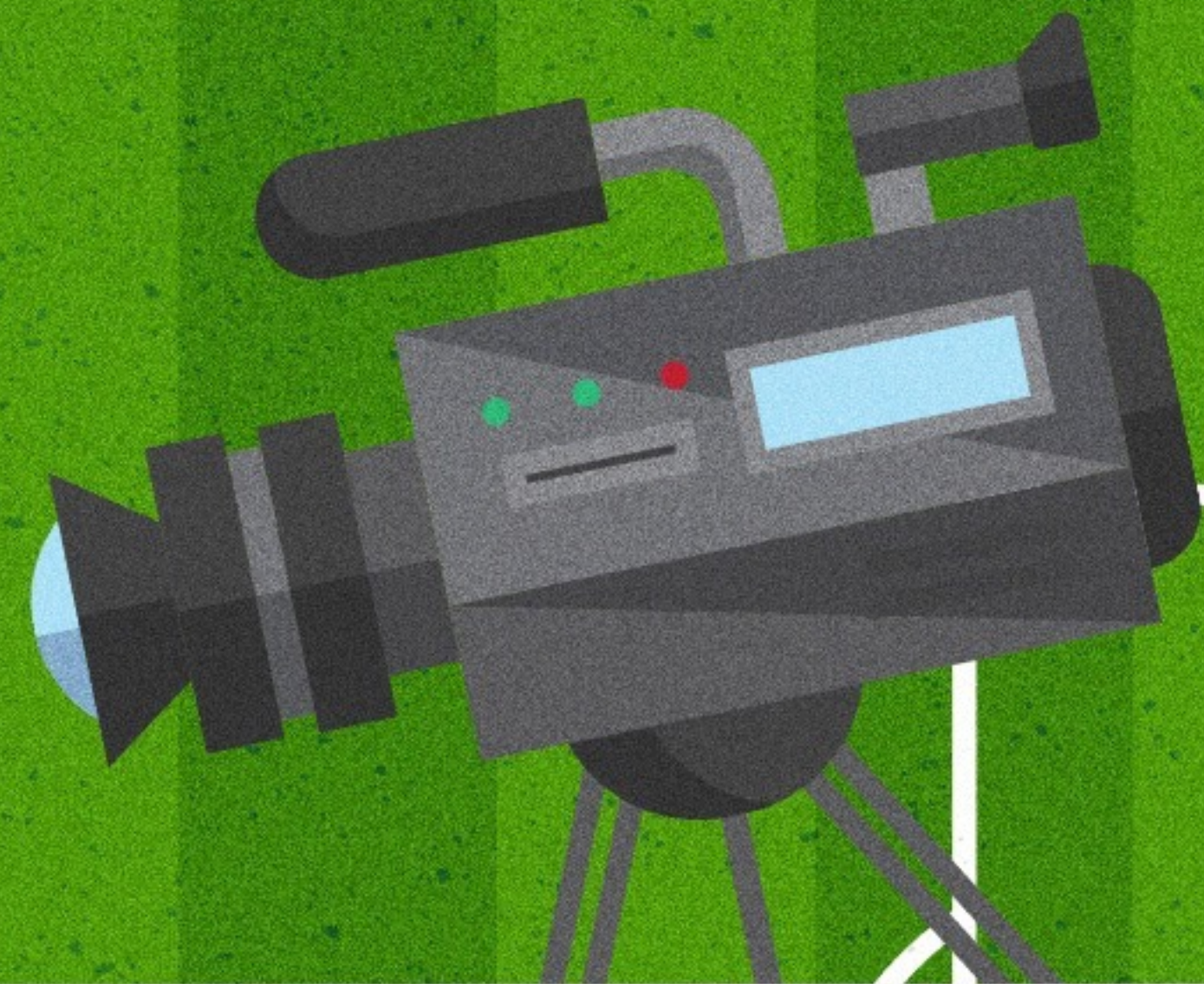
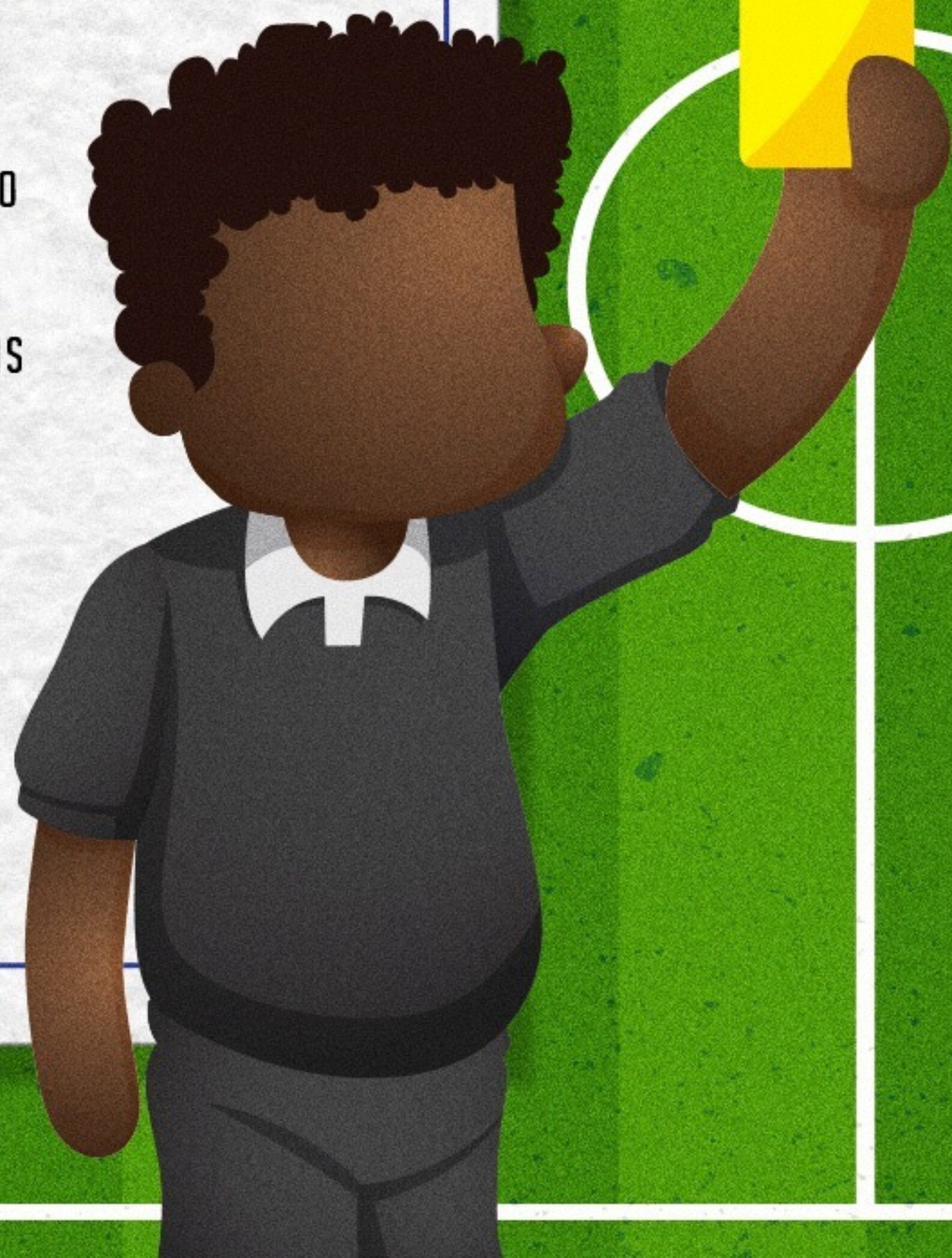




# 3º

## USAR O PODER PÚBLICO NA CAMPANHA É FALTA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER USADA EM FAVOR DOS CANDIDATOS, POIS ISSO DESEQUILIBRA O JOGO. É FALTA SIMULAR PROPAGANDA INSTITUCIONAL, USAR MATERIAIS E SERVIÇOS DO GOVERNO, REALIZAR OU INAUGURAR OBRAS PÚBLICAS ÀS VÉSPERAS DAS ELEIÇÕES E FAZER PRONUNCIAMENTO EM RÁDIO OU TELEVISÃO FORA DO HORÁRIO ELEITORAL.




# 4º

## COBERTURA DE IMPRENSA PARCIAL

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO É GARANTIDA POR LEI, MAS A IMPRENSA NÃO PODE MANIPULAR NOTÍCIAS EM PROL DE UM CANDIDATO. ISSO INCLUI FAZER PUBLICAÇÕES FREQUENTES, POSITIVAS OU NEGATIVAS, DE APENAS UM CANDIDATO. OLÊÊÊ, OLÁÁÁ: PODE TORCER SÓ NÃO PODE EXAGERAR.





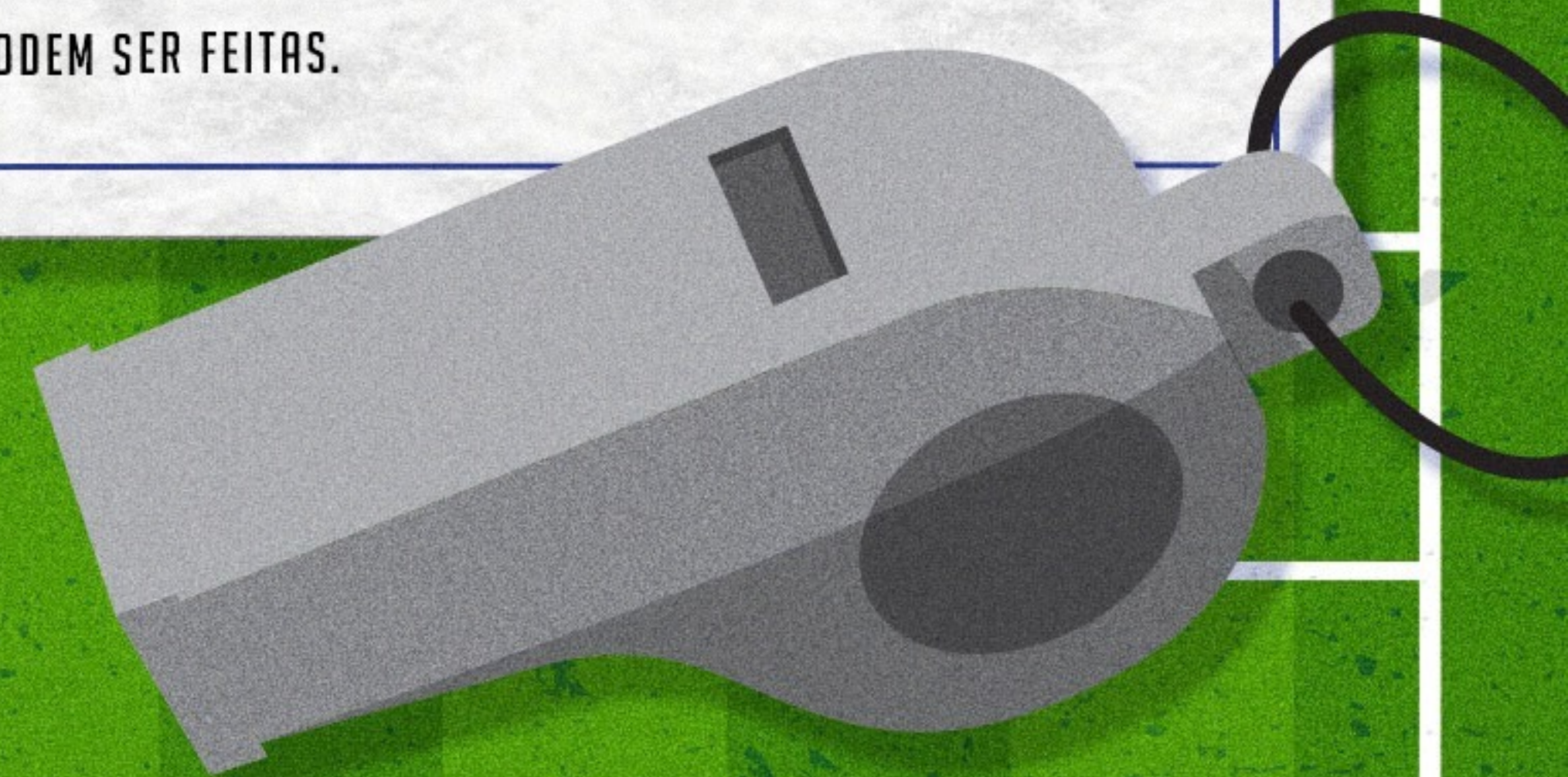
## 5º IMPEDIMENTO RELIGIOSO

RECRUTAMENTO DE FIÉIS COMO CABOS ELEITORAIS, PEDIDOS EXPLÍCITOS DE VOTO PRÓXIMO A TEMPLOS E APELOS EMOCIONAIS NO ALTAR DURANTE A CELEBRAÇÃO RELIGIOSA NÃO SÃO PERMITIDOS. ISSO É UMA ATITUDE ANTIDESPORATIVA E UMA OFENSA À LIBERDADE DE ESCOLHA.

## 6º

## PROPAGANDA ELEITORAL: ESPERE O APITO

SÓ A PARTIR DO DIA 16 DE AGOSTO É PERMITIDO FAZER PROPAGANDA ELEITORAL. ANTES DISSO, QUALQUER MANIFESTAÇÃO COM INTENÇÃO DE ARRECADAR VOTOS MERECE UM CARTÃO AMARELO. VEJA JOGADAS QUE PODEM E QUE NÃO PODEM SER FEITAS.





## PROPAGANDA ELEITORAL ANTES DE 16 DE AGOSTO

### PARE O JOGO SE:

- O CANDIDATO PEDIR VOTO EXPLICITAMENTE, PESSOALMENTE OU POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO.
- O CANDIDATO FIZER PROPAGANDA POR MEIO SONORO, COMÍCIOS, PASSEATAS, PROPAGANDA NA INTERNET, TV OU RÁDIO, DIVULGAÇÃO PAGA NA IMPRENSA ESCRITA OU DIVULGAR MATERIAL IMPRESSO.







# PROPAGANDA ELEITORAL ANTES DE 16 DE AGOSTO

## SEGUE O JOGO SE:

- FOR ANUNCIADA A CANDIDATURA.
- FOREM EXALTADAS QUALIDADES PESSOAIS DE UM PRÉ-CANDIDATO.
- O CANDIDATO PARTICIPAR DE PROGRAMAS EM TV, RÁDIO, INTERNET, ENTREVISTAS E DEBATES, PODENDO FALAR DE PROJETOS POLÍTICOS E EXPOR SUA PLATAFORMA.
- O CANDIDATO PARTICIPAR DE EVENTOS FECHADOS DO PARTIDO PARA TRATAR DE ASSUNTOS POLÍTICOS.
- O CANDIDATO PARTICIPAR DE PRÉVIAS PARA A ESCOLHA DE CANDIDATOS PELO PARTIDO, DISTRIBUINDO MATERIAL INFORMATIVO.
- O CANDIDATO DIVULGAR ATOS PARLAMENTARES E DEBATES LEGISLATIVOS, DESDE QUE NÃO HAJA PEDIDO DE VOTO.
- O CANDIDATO SE POSICIONAR SOBRE QUESTÕES POLÍTICAS, INCLUSIVE NAS REDES SOCIAIS.
- O CANDIDATO PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COMUNIDADE PARA DIVULGAR IDEIAS, OBJETIVOS E PROPOSTAS DO PARTIDO, ÀS CUSTAS DO PARTIDO.
- O CANDIDATO IMPULSIONAR CONTEÚDO NA INTERNET, PAGO POR PARTIDO, COLIGAÇÃO OU CANDIDATO, PARA QUE UMA DETERMINADA PUBLICAÇÃO RECEBA DESTAQUE EM REDES SOCIAIS OU EM SITES DE BUSCA.
- O CANDIDATO ESTIVER PROMOVENDO ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PARA A CAMPANHA ELEITORAL, DESDE QUE DE PESSOA FÍSICA E COM LIMITES DEFINIDOS EM LEI E INICIADA A PARTIR DE 15 DE MAIO.



# PROPAGANDA ELEITORAL DEPOIS DO APITO PARE O JOGO SE:

A PARTIR DE 16/08

- A CAMPANHA FIZER PROPAGANDA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE PICHÃO, PLACAS, FAIXAS, CAVALETES, ENTRE OUTROS, NOS BENS QUE DEPENDAM DA PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO (BANCA DE JORNAL, ÔNIBUS, TÁXI), BENS QUE PERTENÇAM AO CANDIDATO E NOS BENS DE USO COMUM (POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PONTES E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS).
- A CAMPANHA FIZER PROPAGANDA EM CINEMAS, CLUBES, LOJAS, CENTROS COMERCIAIS, TEMPLOS, GINÁSIOS, ESTÁDIOS, MESMO QUE SEJAM PROPRIEDADE PRIVADA.
- A CAMPANHA USAR ALTO-FALANTES OU CAIXAS DE SOM A MENOS DE 200 METROS DAS SEDES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DOS ESTADOS, DA UNIÃO E DOS MUNICÍPIOS, EM FUNCIONAMENTO.
- A CAMPANHA USAR ALTO-FALANTES OU CAIXAS DE SOM A MENOS DE 200 METROS DAS SEDES DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS, DE ESTABELECIMENTOS MILITARES, DE HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE, DAS ESCOLAS, BIBLIOTECAS PÚBLICAS, IGREJAS E TEATROS, EM FUNCIONAMENTO.
- O CANDIDATO USAR OUTDOORS E REALIZAR “SHOWMÍCIOS”.
- O CANDIDATO REALIZAR PROPAGANDA ELEITORAL PAGA NA INTERNET, NO RÁDIO OU NA TV.

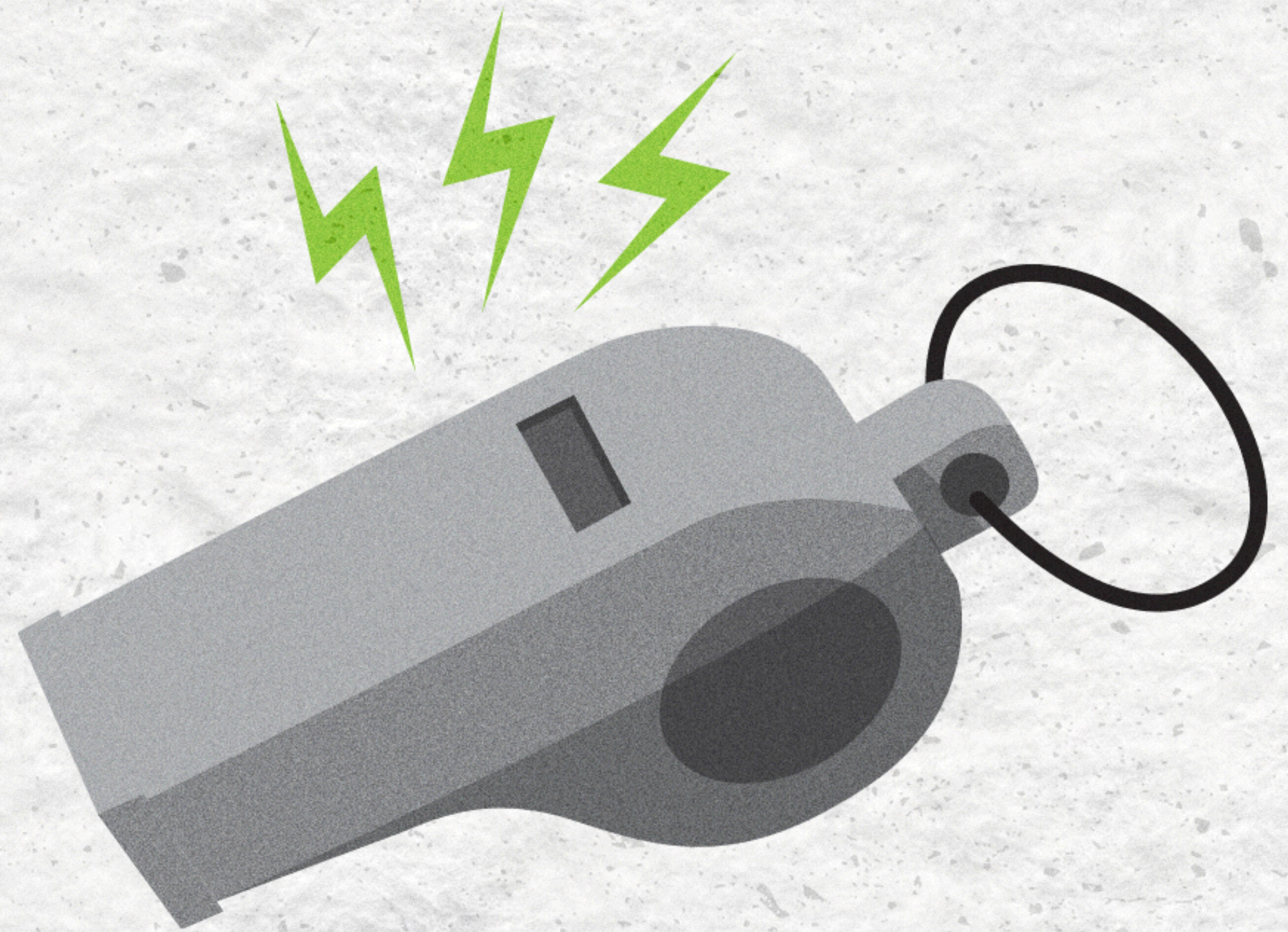




# PROPAGANDA ELEITORAL DEPOIS DO APITO SEGUE O JOGO SE:

A PARTIR DE 16/08

- A CAMPANHA USAR BANDEIRAS E MESAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CAMPANHA EM VIAS PÚBLICAS, DESDE QUE SEJAM MÓVEIS E NÃO DIFICULTEM O BOM ANDAMENTO DO TRÂNSITO (PESSOAS E VEÍCULOS) ENTRE 6H E 22H.
- FOREM FIXADOS ADESIVOS PLÁSTICOS EM AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, BICICLETAS, MOTOCICLETAS E JANELAS RESIDENCIAIS, DESDE QUE NÃO EXCEDA A 0,5 M<sup>2</sup> (MEIO METRO QUADRADO).
- FOR VEICULADA PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PARTICULARES, ESPONTÂNEA E GRATUITAMENTE, SENDO PROIBIDO QUALQUER TIPO DE PAGAMENTO EM TROCA.
- FOREM COLOCADOS ADESIVOS MICROPERFURADOS EM VEÍCULOS POR TODA A EXTENSÃO DO PARA-BRISA TRASEIRO. EM OUTRAS POSIÇÕES, SOMENTE ADESIVOS DE ATÉ 0,5 M<sup>2</sup> (MEIO METRO QUADRADO).







# SUBIU A BANDEIRA!

A LEI INDICA ALGUMAS CONDUITAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS POR QUEM ESTÁ OCUPANDO CARGOS PÚBLICOS, SENDO OU NÃO CANDIDATO OU PRÉ-CANDIDATO, PARA GARANTIR OPORTUNIDADES IGUAIS DE FAZER UM GOLAÇO.

VAMOS VER O QUE LEVA OU NÃO AO IMPEDIMENTO.



## IMPEDIMENTO NA PROPAGANDA:

# NÃO PODE :

- É PROIBIDO FAZER PROMOÇÃO PESSOAL DE SERVIDORES PÚBLICOS EM PROPAGANDA INSTITUCIONAL USANDO NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS.
- NOS 3 MESES QUE ANTECEDEM A ELEIÇÃO É PROIBIDO FAZER PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA DIVULGAR PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS. EXCETO EM CASO DE NECESSIDADE PÚBLICA URGENTE, OU PROPAGANDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE TENHAM CONCORRÊNCIA NO MERCADO.
- NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO ELEITORAL, NÃO É PERMITIDO GASTAR UM VALOR MAIOR COM PUBLICIDADE DO QUE A MÉDIA DO PRIMEIRO SEMESTRE DOS TRÊS ANOS ANTERIORES.







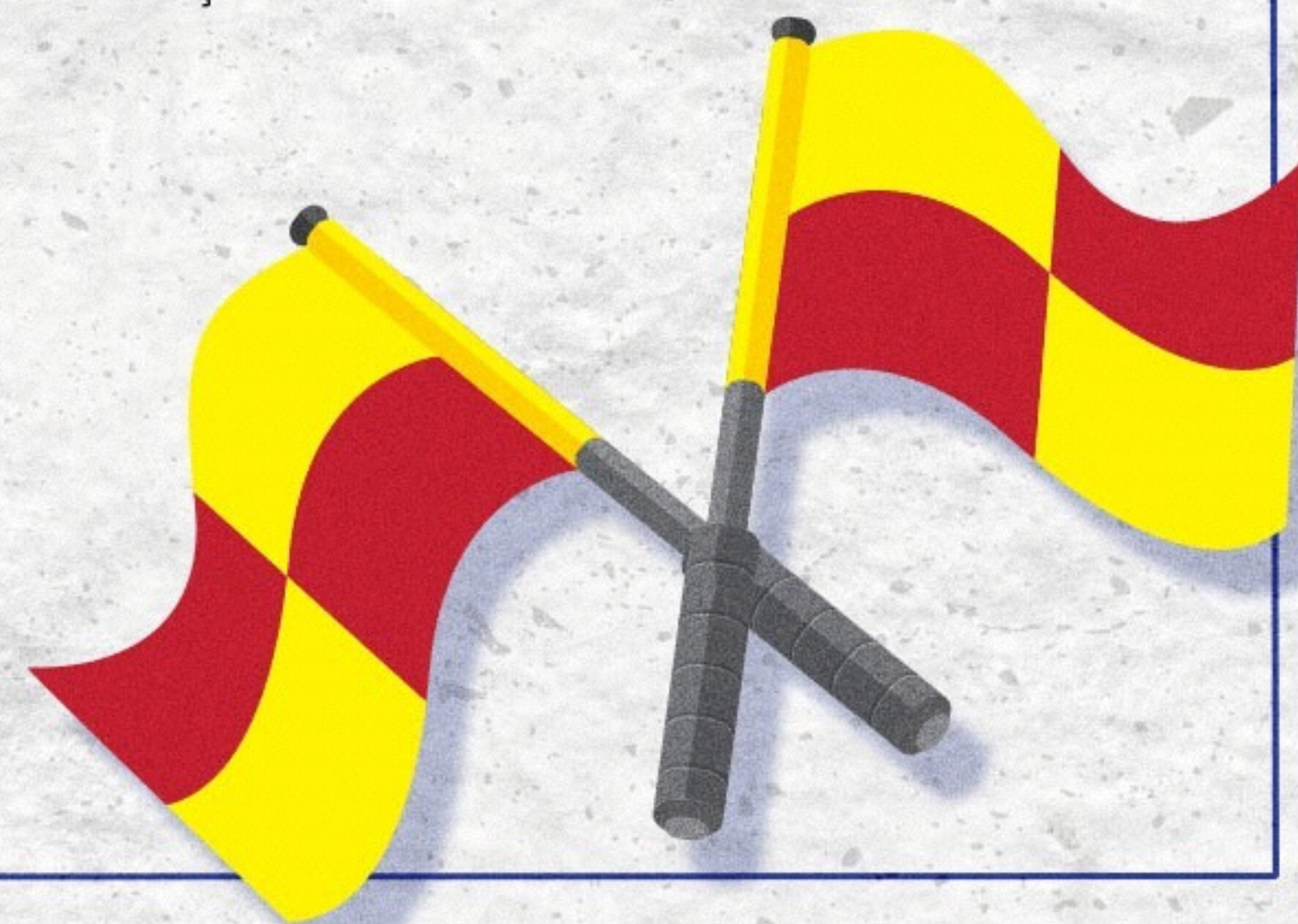
## IMPEDIMENTO EM INAUGURAÇÕES 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES:

- O CANDIDATO NÃO PODE COMPARECER A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
- O DETENTOR DE CARGO PÚBLICO OU DE MANDATO POLÍTICO NÃO PODE CONTRATAR SHOWS ARTÍSTICOS COM RECURSOS PÚBLICOS PARA A INAUGURAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS



## IMPEDIMENTO NO USO DO PODER PÚBLICO:

- EM NENHUM MOMENTO DO PERÍODO ELEITORAL É PERMITIDA A PROPAGANDA DO CANDIDATO EM SITES OFICIAIS OU HOSPEDADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA.
- EM NENHUM MOMENTO DO PERÍODO ELEITORAL É PERMITIDO USAR SÍMBOLOS, FRASES OU IMAGENS ASSOCIADOS ÀS UTILIZADAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO. POR EXEMPLO: “FULANO DA PREFEITURA”.
- EM NENHUM MOMENTO DO PERÍODO ELEITORAL É PERMITIDO USAR O CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO A FAVOR DE UM CANDIDATO OU PARTIDO, ESPECIALMENTE DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.
- NOS TRÊS MESES ANTERIORES À ELEIÇÃO, NÃO É PERMITIDO QUE O DETENTOR DE MANDATO POLÍTICO NOMEIE, CONTRATE, DEMITA (SEM JUSTA CAUSA) OU TRANSFIRA SERVIDORES PÚBLICOS (MESMO TEMPORÁRIOS). EXCEÇÕES: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA; NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSOS HOMOLOGADOS ANTES DOS 3 MESES; SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.
- NOS SEIS MESES QUE ANTECEDEM A ELEIÇÃO, O DETENTOR DE MANDATO POLÍTICO NÃO PODE REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES, EXCETO PARA A REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS NO ANO ELEITORAL.
- NOS TRÊS MESES ANTERIORES À ELEIÇÃO, O DETENTOR DE CARGO PÚBLICO OU DE MANDATO POLÍTICO NÃO PODE FAZER TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. EXCETO PARA CUMPRIR OBRIGAÇÃO JÁ EXISTENTE COM CUSTEIO DE OBRA OU SERVIÇO EM ANDAMENTO, COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO E SITUAÇÕES URGENTES.







## IMPEDIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ANO DE ELEIÇÃO:

- É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS. EXCEÇÕES: EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE; PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS POR LEI JÁ EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- É PROIBIDO ÀS ENTIDADES VINCULADAS AO CANDIDATO EXECUTAR PROGRAMAS SOCIAIS DURANTE O ANO ELEITORAL.
- É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CARÁTER SOCIAL PAGOS PELO PODER PÚBLICO, QUE PROMOVAM UM CANDIDATO OU PARTIDO.



# DIA DE JOGO!

- É PERMITIDO AO ELEITOR MANIFESTAR INDIVIDUALMENTE SUA PREFERÊNCIA POR PARTIDO POLÍTICO, COLIGAÇÃO OU CANDIDATO, EXCLUSIVAMENTE PELO USO DE BANDEIRAS, BROCHES, DÍSTICOS E ADESIVOS.
- É PERMITIDO AOS FISCALIS PARTIDÁRIOS O USO DE CRACHÁS COM O NOME E A SIGLA DO PARTIDO OU COLIGAÇÃO A QUE PERTENCEM, DESDE QUE SEJA SEGUIDA A PADRONIZAÇÃO DO VESTUÁRIO.
- É PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS COM ROUPAS PADRONIZADAS, E/OU PANFLETOS, DE MODO QUE SE CARACTERIZE MANIFESTAÇÃO COLETIVA, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (CARREATA, PASSEATA, COMÍCIO), ATÉ O TÉRMINO DO HORÁRIO DA ELEIÇÃO.
- É PROIBIDO AOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL E AOS MESÁRIOS O USO DE ROUPAS OU OBJETOS QUE TENHAM QUALQUER PROPAGANDA DE PARTIDO POLÍTICO, COLIGAÇÃO OU CANDIDATO NO LOCAL DAS SEÇÕES ELEITORAIS.
- NO DIA DA ELEIÇÃO, O CANDIDATO NÃO PODE PUBLICAR NOVOS CONTEÚDOS OU USAR FERRAMENTAS DE REDES SOCIAIS, PAGAS OU NÃO, PARA AUMENTAR A VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES. PODE APENAS MANTER AS APLICAÇÕES E OS CONTEÚDOS CRIADOS ANTERIORMENTE.



**AGORA QUE VOCÊ  
DOMINA AS REGRAS DO JOGO,  
AJUDE O MPSP A EXPULSAR  
A CORRUPÇÃO.**

**ENCONTRE AQUI O PROMOTOR ELEITORAL  
DA SUA CIDADE. DENUNCIE.**

**MPSP** | Ministério Público  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DENUNCIE AQUI**



**MPSP** | Ministério Público  
DO ESTADO DE SÃO PAULO